



MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.006779/2013-15
Origem: Companhia Hidrelétrica
Teles Pires SA
Data: 19/04/2013



Cuiabá, 16 de Abril de 2013.

Carta CHTP – 090/2013

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Coordenadoria Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica.
Sr. THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
C/C Sra. MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
Brasília - DF

Ref: Processo IBAMA Nº 02001.006711/2008-79 - Usina Hidrelétrica Teles Pires.
CNPJ: 12.810.896/0001-53

Assunto: Condicionante 2.5 da LI 818/2011 – Revisão da Outorga de Direito de Intervenções em Corpos D'água.

Senhor (a) Coordenador (a):

Em atendimento a Condicionante 2.5 da Licença de Instalação Nº 818/2011 que solicita apresentar previamente às intervenções nos corpos d'água, as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, vimos através desta encaminhar a revisão da referida outorga, aprovada pela Agência Nacional das Águas – ANA através da Resolução nº 264 de 28 de Fevereiro de 2013.

A Resolução nº 264/2013 revoga a Resolução nº 709 de 21 de Novembro de 2012 que por sua vez havia revogado a Resolução ANA nº 652, de 06 de setembro de 2011.

Informamos que a referida outorga contempla a revisão do ponto de lançamento de efluente sanitário, conforme posicionamento repassado durante a vistoria do Meio Físico.

Faz parte deste documento:

Anexo I: Resolução da ANA nº 264 de 28 de Fevereiro de 2013.

Certos de estarmos cumprindo com os requisitos do licenciamento, permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Companhia Hidrelétrica Teles Pires
Marcos Azevedo Duarte
Diretor Ambiental

Anexo I
Resolução da ANA nº 264 de 28 de Fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.001098/2011-68, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 164.925
Interessado(a)	Construtora Norberto Odebrecht S.A
Município	Paranaíta e Jacareacanga
UF	MT e PA, respectivamente
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio Teles Pires
Efeitos legais	Até 10 de agosto de 2016
Envio de DAURH *	Não

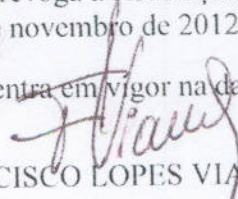
* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 709, de 21 de novembro de 2012, publicada no DOU em 23 de novembro de 2012, seção 1, página 153.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO LOPES VIANA

